

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

pg. 1

#### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	
AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBAN	8 0
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	8
ANEXOS	11

(clique nos itens para consulta)

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 728/PGM/2018 **PMF** X **SOFTPLAN** PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA; Objeto: A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, que continua com o prazo por tempo determinado, passando a fluir de 25 de agosto de 2020 até 24 de agosto de 2021, com fundamentação no art. 57, inciso II da Lei **Federal** nº 8.666/93, Parecer 145/PGM/SUBSIJUD/2020 da Subprocuradoria Geral do Sistema Jurídico, na Deliberação do Comitê Gestor Nº 5855/2020 e Ofício OE nº 051/GSAF/PGM/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo; **Número e Modalidade** Licitação: Inexigibilidade de Licitação 505/SMA/DSLC/2018; Data de **Assinaturas:** 21/08/2020; Nome das partes que assinaram: Sr. Ubiraci Farias, Procuradoria Geral do Município e o Sr. Moacir Antônio Marafon, pela empresa.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA **CASA CIVIL**

**DECRETO N. 21.978, 16 DE SETEMBRO DE 2020.** CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORCAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27

de dezembro de 2019, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, em especial os § 3º, § 5º e § 7º do artigo 33; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD -Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado artigo 6º da Portaria no Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019; Considerando, que o QDD - Quadro Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 21.077, de 10 de janeiro de 2020; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orcamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 21.077/2020, de 10 de janeiro de 2020, a classificação orçamentária (elemento de fonte recurso), despesa com de 28.01.13.122.0107.2.605 Programa de Apoio 3.3.90.36.00.00.4050, Administrativo na 3.3.90.39.00.00.4050 e 3.3.90.31.00.00.4050, a qual passa a integrar o Orçamento vigente. Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.273.122,66 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 28.00 - Fundação Cultural de Florianópolis -Franklin Cascaes 28.01 – Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes 28.01.13.122.0107.2.605 - Programa de Apoio Administrativo 0063 - 3.3.90.31.00.00.4050 RŚ 1.963.122.66 0064 - 3.3.90.36.00.00.4050 RŚ 500.000,00 0064 - 3.3.90.39.00.00.4050 RŚ 810.000,00 Total do Órgão R\$ 3.273.122,66 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 3.273.122,66 Art. 3º Os recursos na ordem de R\$ R\$ 3.273.122,66 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, oriundos repasse financeiro no dia 11/09/2020, ordem bancaria n. 3.615.877.000.004, conforme Lei 14.017/20 - Aldir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

og. 2

Blanc, na fonte de recursos 4050 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 16 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 21.979, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO **ORÇAMENTO** DO **MUNICÍPIO** FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orcamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.623.250,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 52.00 - Secretaria Municipal da Fazenda 52.02 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro 52.02.06.125.0112.2.334 -Programa de Apoio Administrativo FUNREBOM 0955 3.3.90.30.00.00.0039 R\$ 400.000,00 Total do 400.000,00 36.00 - Fundo Órgão R\$ Municipal de Assistência Social 36.01 – Fundo Municipal Assistência de 36.01.08.244.0109.2.105 - Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único 0065 4.4.90.52.00.00.0500 R\$ 48.250,00 Total da Órgão R\$ 48.250,00 20.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01 - Secretaria Municipal de 20.01.15.451.0105.1.002 Infraestrutura Manutenção/Drenag./Pav./Revitalização 4.4.90.51.00.00.0030 R\$ Sistema Viário 0591 2.040.000,00 20.01.15.451.0105.4.360 - Programa de Apoio a Convênios 0613 4.4.90.52.00.00.0402 3.000.000,00 20.01.15.451.0111.7.218 Construção, Ampliação, Revitalização, Reforma de Pracas 1484 4.4.90.51.00.00.0050 R\$ 135.000.00 5.175.000,00 Total do Total do Órgão R\$ Crédito Adicional Suplementar R\$ 5.623.250.00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 5.623.250,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 36.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 36.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

36.01.08.244.0109.2.102 - Bloco da proteção Social Especial 0044 3.3.90.39.00.00.0500 48.250,00 Total do Órgão R\$ 48.250,00 52.00 -Secretaria Municipal da Fazenda 52.02 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro 52.02.06.125.0112.2.334 - Programa de Apoio Administrativo **FUNREBOM** 0961 200.000,00 0962 4.4.90.51.00.00.0039 R\$ 4.4.90.52.00.00.0039 R\$ 200.000,00 Total do Órgão R\$ 400.000,00 20.00- Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01 - Secretaria de Infraestrutura 20.01.15.451.0111.1.089 Const/Ref/Manut/Recup. Pontes, Passarelas Obras 1065 4.4.90.61.00.00.0030 R\$ 200.000,00 20.01.15.451.0111.1.221 - Revitalização Estabil. de Desmonte de Rochas Encostas e R\$ 4.4.90.51.00.00.0030 500.000,00 Desapropriação Para 20.01.15.451.0111.1.329 -0621 Implantação dos Próprios municipais 4.4.90.61.00.00.0030 R\$ 400.000,00 20.01.15.451.0111.1.400 Aquisição de Equipamentos Máquinas Veiculos 1068 e 4.4.90.52.00.00.0030 R\$ 100.000,00 20.01.17.512.0106.4.380 - Programa Florianópolis Capital Lixo Zero 1074 3.3.90.30.00.00.0030 R\$ 40.000,00 1075 3.3.90.39.00.00.0030 R\$ 50.000,00 1076 R\$ 4.4.90.51.00.00.0030 150.000.00 1078 4.4.90.52.00.00.0030 R\$ 500.000,00 20.01.15.451.0112.7.129 - Construção, Ampliação, Reforma dos Próprios Municipais 0631 4.4.90.51.00.00.0030 R\$ 20.01.15.451.0105.4.360 - Programa de Apoio a Convenios 1486 4.4.90.37.00.00.0402 R\$ 3.000.000,00 20.01.15.451.0111.1.089 Const/Ref/Manut/Recup. Pontes, Passarelas ρ Obras 1066 4.4.90.51.00.00.0050 R\$ 100.000,00 20.01.15.451.0111.1.400 - Aquisição de Equipamentos Máguinas е Veiculos 4.4.90.52.00.00.0050 R\$ 35.000,00 Total do Órgão 5.175.000,00 Total da Anulação R\$ 5.623.250,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 16 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO** MUNICIPAL **EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO **ALBERTO** SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 21.980, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 33, da Lei n. 10.672, de 27 de dezembro de 2019, e ainda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

pg. 3

dispositivos contidos nos Considerando, os parágrafos do artigo 33 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei n. 10.586, de 05 de agosto de 2019, DECRETA: Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de R\$ 2.703.000,00 (dois milhões, setecentos e três mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 23.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 23.05 -Superintendência da Pesca, Maricultura Agricultura 23.05.04.304.0112.4.022 - Programa de Apoio do SIM POA 0710 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 3.000,00 Total do ÓrgãoR\$ 3.000,00 39.00 -Encargos Gerais do Município 39.01 – Encargos Gerais do Município 39.01.28.844.0112.9.171 Encargos da Dívida Externa do Municipio 1200 4.6.90.71.00.00.0080 R\$ 2.700.000,00 Total do Órgão R\$ 2.700.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.703.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de 2.703.000,00 (dois milhões setecentos e três mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 23.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 23.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 23.01.04.122.0110.2.621 - Programa de Apoio Administrativo 0686 3.3.90.34.00.00.0080 R\$ 3.000,00 Total do Órgão R\$ 3.000,00 39.00 -Encargos Gerais do Município 39.01 - Encargos Gerais do Município 39.01.28.844.0112.9.171 -Encargos da Dívida Externa do Município 1198 3.2.90.21.00.00.0080 R\$ 2.700.000,00 Total do Órgão R\$ 2.700.000,00 Total da Anulação R\$ 2.703.000.00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 16 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL CASA** CIVIL DA CONSTÂNCIO **ALBERTO SALLES MACIEL** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 21.981, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020. RETIFICA O DECRETO N. 21.976, DE 2020, QUE NOMEIA SERVIDOR. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Retificar o Decreto n. 21.976, de 2020, que nomeia Rafael da Silva Laranjeira para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Culturais da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), a partir de 15/09/2020. Onde se lê: "(...) RAFAEL DA SILVA LARANJEIRA (...)"

Leia-se: "(...) RAFAEL DA SILVA LARANGEIRA (...)" Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 16 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 21.982, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, FELIPE DA SILVA CARDOSO do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 21/09/2020. Florianópolis, aos 16 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 01832/2020 - TORNAR SEM EFEITO **PORTARIA** Ε **INSTAURAR PROCESSO** SINDICÂNCIA. Α Secretária Municipal Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 01359/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2704 de 03/06/2020. que instaurou 0 Processo Administrativo Disciplinar nº F 002149/2020. Art. Instaurar Processo de Sindicância 002149/2020, para "apurar incongruências e irregularidades na Prestação de Contas da Associação Braços Abertos/ABA, de acordo com Ofício nº 0394/2020/GS/SME/PMF/ OE 222/SME/GAB/2020, Ofício 202/2020/SME/ASSJUR/PMF e demais documentos anexos".Art. 3º Designar a Comissão composta por, André Justino dos S. Costa, matrícula 23.082-0 que assumirá a Presidência, e como demais membros Cleusa Silvano, matrícula 12.403-6 e Elizângela de Souza da Silva. matricula 33502-9.Art. 4º A Comissão terá 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, com a possibilidade de prorrogação, por igual período.Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de setembro de 2020. KATHERINE Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA № 01938/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

og. 4

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017, resolve CONSIDERAR DESIGNADA a servidora SAMIRA DE SOUZA PATRICIO, matrícula nº 53301-7, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - ULS Jurerê, padrão FG-ULS, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular JACIARA VILSELIA **PACIFICO** matrícula nº 33791-9, afastada por motivo de licença gestação e amamentação, no período de 31 de julho de 2020 a 17 de outubro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA № 01972/2020, DE 16 DE SETEMBRO A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017, resolve CONSIDERAR DESIGNADO o servidor WILLIAM HIDEYUKI MARTINI MIASATO, matrícula nº 45007-3, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - ULS Pantanal, padrão FG-ULS, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular MAIRA MANERICH, matrícula n° 30309-7, afastada por motivo de licença amamentação, no período de 02 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

TERMO ADITIVO N° 2 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020. O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunica alteração no Edital n° 001/2020, da possibilidade de desistência do certame e a devolução do valor pago na inscrição. (TEXTO NA ÍNTEGRA NO FINAL DESTA EDIÇÃO).

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA** - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF faz saber a quem interessar possa que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de; Apresentar a Elaboração do Orçamento (LOA) para o Exercício de 2021. Data: 18/09/2020. Horário: 14 horas. Considerando a necessidade de medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), e as

determinações das autoridades em saúde pública para evitar aglomerações, informa apresentação da audiência pública será transmitida excepcionalmente de forma virtual e ficará disponível no site, bem como, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Florianópolis e na plataforma On-line no Youtube. As manifestações sobre o conteúdo da apresentação poderão ser encaminhadas através do e-mail: diorc.sf@pmf.sc.gov.br. Assim, ficam convidados todos os munícipes a assistirem a apresentação desta Audiência Pública. Florianópolis (SC), 20 de agosto de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e, em conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF faz saber a quem interessar que irá realizar Audiência Pública com o objetivo de; Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2020. Considerando a necessidade de manter as medidas de contenção e combate ao contagio do Novo Coronavírus (COVID-19), e da determinação das autoridades em pública evitar aglomerações. para comunicamos que a apresentação da audiência pública será transmitida excepcionalmente de forma virtual. Local- Plataforma On-line TV Câmara no Youtube. Data - 25/09/2020. Horário - 14 horas. Desta forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência Pública pelo Canal da TV Câmara no Youtube. Florianópolis (SC), 24 de agosto de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SS/GAB/PSF/№ 00198/2020 - O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/№ 52/2013. RESOLVE: EXONERAR a servidora ANA RUTE DOS SANTOS, matrícula № 33890-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 16/09/2020. Florianópolis, 15 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretário: Everson Mer
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

00199/2020 PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a JUCILENE MARTINS CARDOSO, matrícula № 33824ocupante do cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 14/09/2020. Florianópolis, 15 de setembro de 2020. Sandro José Andretti -Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00200/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR o servidor THIAGO NEVES SANTA ROSA DA SILVA, matrícula № 53613-0, ocupante do cargo de MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 14/09/2020. Florianópolis, 15 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/№ 00201/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: DESIGNAR a servidora KATIANE SCHURHAUS, matrícula Nº 53627-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no Programa de Saúde da Família, a partir de 11/09/2020. Florianópolis, 15 de setembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/NASF N° 00202/2020 Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.600/2008 e Portaria SMS/GAB/52/2013 Resolve: DESIGNAR a servidora MARIANE ROTTA. matrícula 53601-6. FARMACEUTICO, para compor a equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) – Continente 1, a partir 14/09/2020. Florianópolis, 15 de setembro de 2020. Sandro José Andretti -Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

PORTARIA ALT № 02363/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/06/2020, a Portaria nº CTD 00356/20 de 03/03/2020 de Adriana Araujo Ribeiro, matrícula nº 52779-3 para atuar no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207), referente ao período que

passa a ser de 27/02/2020 a 20/08/2021 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em Florianópolis, 11 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF № 00557/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 01/09/2020, da Portaria nº DES 00643/20 de 22/07/2020. que designou Katia Regina de Oliveira, matrícula nº 10251-2, lotada no(a) Ebm Anisio Teixeira (344204), para Ebm Almirante Carvalhal (344203) por alteração do motivo de afastamento do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00722/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Rita de Cassia Sousa, matrícula nº 51604-0, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ens Fundamental (065), lotada no(a) Ebm Tapera - Escola do Futuro (344239), para atuar no(a) Ebm Retiro Lagoa (344230) com carga horária de 40 (quarenta) horas no período de 03/09/2020 03/11/2020, para ocupar uma classe-vaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00723/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Silvana Benta Vieira, matrícula nº 09990-2, Professor IV (1305) Artes Cenicas (043), lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), para atuar no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/09/2020 a 18/12/2020, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00724/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Silvana Benta Vieira, matrícula nº 09990-2,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

og. 6

Professor IV (1305) Artes Cenicas (043), lotada no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), para atuar no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/09/2020 a 18/12/2020, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00725/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Katia Regina de Oliveira, matrícula nº 10251-2, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Anisio Teixeira (344204), para atuar no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período 01/09/2020 a 18/12/2020, para ocupar uma classevaga .. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na sua assinatura, revogando-se disposições em contrário. Florianópolis, 11 de setembro de 2020. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES № 00726/20 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora Adriana Araujo Ribeiro, matrícula nº 52779-3, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207), para atuar no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 14/09/2020 a 18/12/2020, para ocupar uma classe-vaga por estar em estabilidade gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de **MAURICIO** setembro de 2020. **FERNANDES** PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

# RESULTADO DA HABILITAÇÃO APÓS DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PRECOS № 283/SMA/DSLC/2020

- O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados que, após decisão de recurso administrativo interposto na fase de habilitação, permanece a decisão incialmente proferida, restando, portanto, HABILITADAS as empresas: BF Construções Eireli, Berkana Engenharia Ltda, Construtora Neves & Goulart Ltda – ME, De Faria Construções Ltda, Fortalleza Engclin Ltda – EPP, RDG Construções Eireli – EPP e Salver Construtora e Incorporadora Ltda. Da mesma forma restam

INABILITADAS as empresas PNA Construções e Incorporações Ltda por desatendimento ao subitem 14.1 ao não apresentar o Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), uma vez que o profissional responsável técnico da obra é pertencente ao CAU, Sustentar Engenharia Ltda – EPP desatendimento aos subitens 14.2 e 14.3 do edital ao não apresentar atestado de capacidade técnica atestando que a empresa proponente tenha executado construção de edifício de alvenaria de no mínimo 115 m² de área construída e o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra tenha executado construção de edifício de alvenaria. Informa ainda, que a sessão de abertura da proposta de preços da Tomada de Preços nº 283/SMA/DSLC/2020 será realizada, no dia 17 de setembro de 2020 às 10h, na Secretaria de Administração, situada à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º andar, sala 301, Edifício Aldo Beck. A Comissão.

# RESULTADO DA HABILITAÇÃO APÓS DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS № 288/SMA/DSLC/2020

- O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Servicos de Engenharia, torna público aos interessados que, após decisão de recurso administrativo interposto na fase de habilitação, permanece a decisão incialmente proferida, restando, portanto, HABILITADAS as empresas: BF Construções Eireli, Construtora Neves & Goulart Ltda – ME, De Faria Construções Ltda, Maxi Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP, Proget Construções e Incorporações Eireli – EPP e Salver Construtora e Incorporadora Ltda. . Da mesma forma restam INABILITADAS as empresas DJFP Construções Eireli – ME por desatendimento aos subitens 13.3 ao não apresentar as notas explicativas ao Balanço Patrimonial e, subitens 14.2 e 14.3 do edital. Não apresentou atestados e CATs para execução de reforma de edifício de alvenaria, ao invés apresentou atestados para execução de manutenção, reparos, pavimentação em paver, cercamento em alambrado. recuperação conservação predial entre outros, PNA e; Incorporações Construções е Ltda desatendimento ao subitem 14.1 do edital. Não apresentou o registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, uma vez que o profissional responsável pela obra é pertencente a este conselho. Informa ainda, que a sessão de abertura da proposta de preços da Tomada de Preços nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes
Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300—Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 |
Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?gagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

pg. 7

288/SMA/DSLC/2020 será realizada, no dia 17 de setembro de 2020 às 10h15min, na Secretaria de Administração, situada à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, 3º andar, sala 301, Edifício Aldo Beck. A Comissão.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/SME/2019 - PMF X RDG CONSTRUÇÕES EIRELLI. Objeto: A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais); Valor do Acréscimo: R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais), que corresponde ao percentual de 25%; O valor do Contrato, com o acréscimo, passará a ser de R\$ 4.062.500,00 (quatro milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais), que corresponde a um acréscimo total de 25% ao Contrato original. Os acréscimos fundamentação no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, no Parecer nº 1136/2020/SME/ASSJUD/PMF, na Deliberação nº 5759/2020 do Comitê Gestor de Ofício OF. е no 0285/2020/SME/PMF partes integrantes deste aditivo; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 265/SMA/DSLC/2019; Data de Assinaturas: 11/09/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação. o Sr. Mauricio Fernandes Pereira, e pela empresa, o procurador Sr. Robson Carlito Campos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1090/SMI/2019 - PMF X PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o seu prazo de vigência que continua por tempo determinado, com início em 25 de dezembro de 2020 e término em 24 de março de 2021, e o prazo de execução, com início em 18 de agosto de 2020 até 17 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 197/SMI/GAB/LICITACOES/2020 Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Deliberação nº 5941/2020 do Comitê Gestor de Governo e no Ofício OE 437/SMI/GAB/LICITACOES/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. 0 prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio.; Número e Modalidade da

**Licitação**: Tomada de Preço nº 577/SMA/DSLC/2019; **Data de Assinaturas:** 17/08/2020; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Paulo Henrique Mattos.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/SMI/2019 - PMF X PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o seu prazo de vigência que continua por tempo determinado, com início em 07 de dezembro de 2020 e término em 06 de março de 2021, e o prazo de execução, com início em 17 de agosto de 2020 até 16 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 196/SMI/GAB/LICITAÇÕES/2020 Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Deliberação nº 5938/2020 do Comitê Gestor de Governo e no Ofício OE 434/SMI/GAB/LICITACOES/2020, integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio.; Número e Modalidade da Licitação: Tomada de nº Preco 548/SMA/DSLC/2019; Data de **Assinaturas:** 14/08/2020: Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Paulo Henrique Mattos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO** DE **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** Nο 002/SEMAS/FMDCA/2020 CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO COM **ORGANIZAÇÕES** DA **SOCIEDADE** CIVL decorrência do enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19). O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis (SEMAS), tornam público a Dispensa de Chamamento 002/SEMAS/FMDCA/2020, objetivando futura celebração de Termos de Colaboração, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº. 8.069/1990, e Lei Federal 13.019/2014, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, entre o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (FMDCA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos e devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (CMDCA), que executam o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no município de Florianópolis, após edição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis da Resolução 772/2020 (D.O.E.M. 2766, de 28 de agosto de 2020), visando repasse financeiro emergencial de forma complementar àqueles já previstos pelas demais parcerias firmadas entre estas e o poder público em qualquer esfera, em decorrência do enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19): AÇÃO SOCIAL MISSÃO, CNPJ 72.291.198/0001-10; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS (ACAJE), CNPJ 09.119.273/0002-05; ASSOCIAÇÃO **RECANTO** CARINHO. DO 24.544.794/0001-12; CASA LAR LUZ DO CAMINHO, CNPJ 12.187.675/0001-70; CENTRO CULTURAL ESCRAVA ANASTÁCIA, CNPJ 02.573.208/0001-25; IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 82.508.649/0001-82; **OBRAS SOCIAIS** COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS, CNPJ 80.672.645/0001-00; SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO (SERTE), CNPJ 83.886.648/0001-34. O período de envio dos documentos e Planos de Trabalho será até 21 de setembro de 2020, através do endereço eletrônico https://investidor.bussolasocial.com.br/fundodcafl oripa/editais/dispensa 002 semas fmdca 2020. Florianópolis, 14 de setembro de 2020. Maria Cláudia Goulart da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMDCA e Edelvan Jesus da Conceição - Presidente do CMDCA. (CONSULTAR DISPENSA NA ÍNTEGRA NO FINAL DESTA EDIÇÃO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.PLANEJAMENTO E **DESENVOLVIMENTO URBANO** 

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal Ambiente Planeiamento de Meio Desenvolvimento Urbano, sito à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento dos LAUDOS DE NOTIFICAÇÃO, contra elas expedidos, querendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação deste edital, junto à Assessoria Jurídica

da SMDU. Nome e Nº Laudo: Olavio José da Silva, Processo I 3522/2019, Not 176/SMDU/GAB/2019, Laudo de Vistoria n. 126/SMDU/DAU/GF/2016.

### **AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL**

PORTARIA № 330/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17799/2017 e 20.572/2019, e considerando a cláusula 51ª do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE: Art. 1º - Conceder licença sem remuneração à empregada Jacira Machado matrícula 2446, pelo período de 01 (um) ano a partir de 01 de outubro de 2020. Florianópolis, 08 de setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente Katherine Schreiner Secretária Municipal de Administração

PORTARIA № 331/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais Nº 17799/2017 e 20.572/2019, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Art. 1º - Destituir a empregada Jacira Machado - matrícula 2446, do exercício da função gratificada de Encarregado de Turma II, da Divisão Operacional Continente, do Departamento de Limpeza Pública. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir do dia 01 de outubro de 2020. Florianópolis, 08 de setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente Katherine Schreiner Secretária Municipal Administração

PORTARIA № 333/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, CONSIDERANDO a Lei Federal № 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de decorrente da saúde pública COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Federal № 10.282, de 20 de março de 2020, que determina quais são considerados os serviços essenciais durante o enfrentamento à COVID-19, na qual os serviços prestados pela Comcap são elencados como essenciais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 515/2020, que declara situação de emergência no Estado de Santa Catarina devido à pandemia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

og. 9

COVID-19 e medidas de enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927/2020, que dispões sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do novo coronavírus; **CONSIDERANDO** necessidade de minimizar problemas os operacionais causados pela pandemia de COVID-19 para que a Comcap mantenha a prestação dos serviços essenciais que executa, conforme o Decreto Estadual № 525/2020 e o Decreto Federal 10.282, de 20 de março de CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os graves prejuízos aos cofres municipais causados pela necessidade de tomada de medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO os Decretos Municipais 21.545/2020 e 21.569/2020; e CONSIDERANDO os autos da ação civil pública cível 000217-84.2020.5.12.0001, RESOLVE: Art. 1º - Excluir o empregado LUIZ CARLOS FREITAS, matrícula 2546, do Anexo II da Portaria № 112/2020, de 17 de abril de 2020. § Ú – A exclusão do empregado LUIZ CARLOS FREITAS, matrícula 2546, deu-se por decisão médica, após avaliação clínica e de exames complementares, bem como laudo de médico assistente sobre a evolução do caso do mesmo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de setembro de 2020. Florianópolis, 10 de setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente

PORTARIA № 334/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são Leis Complementares conferidas pelas 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, CONSIDERANDO a Lei Federal № 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de da saúde pública decorrente COVID-19, CONSIDERANDO o Decreto Federal № 10.282, de 20 de março de 2020, que determina quais são considerados os serviços essenciais durante o enfrentamento à COVID-19, na qual os serviços prestados pela Comcap são elencados como essenciais, CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 515/2020, que declara situação de emergência no Estado de Santa Catarina devido à pandemia de COVID-19 e medidas de enfrentamento à COVID-19, CONSIDERANDO o Decreto Estadual 525/2020, que determina outras medidas de enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO a Medida Provisória nº dispõe sobre as medidas que trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); e CONSIDERANDO os autos da ação civil pública cível 0000217-84.2020.5.12.0001, por conveniência е administrativa, RESOLVE: Art. 1º - Determinar a exclusão, a partir do dia 24 de setembro de 2020. do empregado Volni Herculano Stahelin – matrícula 411 do Anexo II da Portaria № 112/2020, de 17 de abril de 2020 e que o referido empregado passa a integrar o Anexo I da Portaria № 112/2020, de 17 de abril de 2020. Art. 2º - Determinar que caberá à gerência imediata fazer cumprir as normas estabelecidas pela Portaria Nº 118/2020, de 22 de abril de 2020. Florianópolis, 10 de setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente

PORTARIA № 336/2020 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 655/2018 e pelos Decretos Municipais № 17.799/2017 e 20.572/2019, CONSIDERANDO a Lei Federal № 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Federal № 10.282, de 20 de março de 2020, que determina quais são considerados os serviços essenciais durante o enfrentamento à COVID-19, na qual os serviços prestados pela Comcap são elencados como essenciais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 515/2020, que declara situação de emergência no Estado de Santa Catarina devido à pandemia de COVID-19 e medidas de enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927/2020, que dispões sobre as trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente coronavírus: **CONSIDERANDO** novo problemas necessidade de minimizar os operacionais causados pela pandemia de COVID-19 para que a Comcap mantenha a prestação dos serviços essenciais que executa, conforme o Decreto Estadual № 525/2020 e o Decreto Federal 10.282, de 20 de março de CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os graves prejuízos aos cofres municipais causados pela necessidade de tomada de medidas para o enfrentamento pandemia de COVID-19: da CONSIDERANDO os Decretos Municipais 21.545/2020 e 21.569/2020; e CONSIDERANDO os autos da ação civil pública cível 000217-84.2020.5.12.0001, RESOLVE: Art. 1º - Excluir o empregado WILCEU JOSÉ HUMBERTO RABELO, matrícula 5239, do Anexo II da Portaria № 112/2020, de 17 de abril de 2020. § Ú – A exclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

pg. 10

do empregado WILCEU JOSÉ HUMBERTO GOES RABELO, matrícula 5239, deu-se por decisão médica, após avaliação clínica e de exames complementares, bem como laudo de médico assistente sobre a evolução do caso do mesmo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de setembro de 2020. Florianópolis, 14 de setembro de 2020. Lucas Barros Arruda Diretor Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 661/COMCAP/2019 **PMF** Χ **RODIMA** EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Objeto: A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Valor do Acréscimo: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), que corresponde ao percentual de 15%; Valor do Contrato com os Acréscimos: R\$ 862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), que corresponde a um acréscimo total de 15% ao Contrato original. O acréscimo tem fundamento no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, Federal nº no Ofício OE 1124/COMCAP/DP/DAF/ASAD/2020 da Autarquia de Melhoramento da Capital - COMCAP, no Parecer Cl nº 0224-2020 da Assessoria Jurídica da Autarquia de Melhoramento da Capital - COMCAP e na Deliberação nº 6037/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 320/SMA/DSLC/2019; Data de Assinaturas: 09/09/2020; Nome das partes que Presidente assinaram: da Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP, o Sr. Lucas Barros Arruda, e pela empresa, o Sr. Jorge da Silva.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 660/COMCAP/2019 PMF Х **MILENIUM** COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME. Objeto: A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Valor do Acréscimo: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que corresponde ao percentual de 15%; Valor do Contrato com os Acréscimos: R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), que corresponde a um acréscimo total de 15% ao Contrato original. O acréscimo tem fundamento no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93, no Ofício OE 1125/COMCAP/DP/DAF/ASAD/2020 da Autarquia de Melhoramento da Capital - COMCAP, no Parecer 0223-2020 da Assessoria Jurídica

Autarquia de Melhoramento da Capital – COMCAP e na Deliberação nº 6036/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação**: Pregão Eletrônico nº 320/SMA/DSLC/2019; **Data de Assinaturas**: 09/09/2020; **Nome das partes que assinaram**: Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, o Sr. Lucas Barros Arruda, e pela empresa, o Sr. Leila Mara Christen Espindola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes
Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2778

Florianópolis/SC, quarta-feira, 16 de setembro de 2020

pg. 11

### **ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial





#### EDITAL Nº 001/2020 TERMO ADITIVO Nº 2

Considerando que, nos termos do Comunicado de 8 de abril de 2020, foram suspensas as atividades do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para os cargos do quadro de pessoal civil da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, aberto pelo Edital n. 001/202, em função das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a primeira fase do Concurso Público, ou seja, a Prova Escrita, deveria ter sido aplicada em 26 de abril de 2020;

**Considerando** a manutenção, até a presente data, das medidas de prevenção e combate à pandemia que impedem a sua aplicação;

- O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da Secretaria Municipal da Administração, assegura aos candidatos, cujas inscrições tenham sido homologadas conforme publicado no site do Concurso Público na Internet http://comcap.fepese.org.br/, a possibilidade de **desistência do certame** e a **devolução do valor pago para a inscrição**, conforme as instruções que seguem:
  - 1. Os interessados deverão, até às 17 horas do dia 25 de setembro de 2020, realizar os seguintes procedimentos:
    - a) acessar o site do Concurso Público na
       Internet: http://comcap.fepese.org.br/;
       Clicar no link "Desistência de participação pedido de cancelamento da inscrição";
    - b) **informar** os dados abaixo, necessários para o crédito da devolução da importância paga:
    - Nome completo
    - CPF
    - Banco
    - Número da agência e dígito verificador (se houver)

M





- Número da conta corrente/poupança com o dígito verificador
- E-mail para contato
- Telefone para contato
- 2. O crédito do valor correspondente será efetuado até o dia 6 de outubro de 2020, na conta bancária cujos dados forem informados no requerimento de desistência e de devolução do valor da inscrição.
- 3. Não serão aceitos requerimentos intempestivos e/ou não formulados nos termos do presente Termo Aditivo.
- 4. O Município de Florianópolis e a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE não assumem responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer por erros na informação dos dados bancários pelo requerente.
- 5. Os candidatos que não requererem a desistência até às 17 horas do dia 25 de setembro de 2020 terão suas inscrições automaticamente ratificadas.

Florianópolis, 16 de setembro de 2020.

KATHERINE SCHREINER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SEMAS/FMDCA/2020

PROCESSO DE **DISPENSA** DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, ENTRE O MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS. DE INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA Ε DO ADOLESCENTE, AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) QUE EXECUTAM O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO **INSTITUCIONAL** DE **CRIANCAS** Ε **ADOLESCENTES** NO MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS, DE **EM** DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO À **CORONAVÍRUS PANDEMIA** NOVO DO (COVID-19).

#### 1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto, conforme estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução 766, de 26 de março de 2020), a celebração de parceria entre o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (FMDCA) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), relacionadas ao final deste documento, sem fins lucrativos e devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (CMDCA), que executam o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no município de Florianópolis, após edição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis da resolução 772/2020 (D.O.E.M. 2766, de 28 de agosto de 2020), visando repasse financeiro emergencial de forma complementar àqueles já previstos

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589 pelas demais parcerias firmadas entre estas e o poder público em qualquer esfera, em decorrência do enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), exclusivamente para pagamento de:

- a) Pagamento de pessoal exclusivamente indispensável para a execução do serviço de acolhimento institucional, desde que estes não estejam previstos em Planos de Trabalho de parcerias vigentes na presente data, firmadas entre a OSC proponente e o poder público em qualquer esfera;
- b) Pagamento de transporte alternativo da equipe técnica e educadores sociais da OSC, necessária para a devida continuidade na prestação dos serviços;
- c) Aquisição de itens de alimentação, limpeza, higiene e contratação de serviços necessários que assegurem proteção dos profissionais e usuários acolhidos;
- d) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI para os profissionais e usuários acolhidos;
- e) Realização de exames laboratoriais visando o diagnóstico de COVID 19 para os profissionais e usuários acolhidos;
- f) Reorganização e adequações necessárias para a redução de possível aglomeração, bem como para a diminuição do fluxo de entrada e saída no serviço;
- g) Implementação de ações necessárias à prevenção de transmissibilidade;
- h) Possibilitar condições adequadas de alojamento e isolamento de usuários acolhidos, em caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- i) Adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid -19;
- j) Outras medidas de prevenção à COVID-19 necessárias, de acordo com as especificidades identificadas em cada unidade de acolhimento.

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro - Florianópolis/SC - 88.010-530

k) Outras despesas podem ser apresentadas, aquelas exclusivamente indispensáveis para a execução do serviço de acolhimento institucional, desde que estas não estejam previstos em Planos de Trabalho de parcerias vigentes na presente data, firmadas entre a OSC proponente e o poder público em qualquer esfera.

#### 2. DA NECESSIDADE DA PARCERIA

Nos últimos meses, o mundo tem enfrentado uma rápida propagação do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) e essa rápida disseminação geográfica levou a Organização Mundial da Saúde (OMS) a classificá-la como uma pandemia, ou seja, uma epidemia em escala global.

No município de Florianópolis os dois primeiros casos de infectados pelo novo vírus foram confirmados no dia 13 de março, mesma data em que o Executivo Municipal editou o Decreto 21.340, o qual estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus.

Posteriormente, no dia 16 do mesmo mês, através da edição do Decreto 21.347, o Município estabelece novas regras, visando medidas de afastamento social para restringir a disseminação do referido vírus e suspendendo vários serviços, como os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados pelo Município e suas Organizações parceiras, todavia, mantendo o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional, incluindo aquele destinado à crianças e adolescentes.

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, o qual integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS N. 109, de 11 de novembro de 2009, se caracteriza como um acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção de natureza ininterrupta.

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



Nos termos que dispõem o artigo 94, I e VII, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o §1º do mesmo artigo, é dever das instituições que desenvolvem programas de acolhimento, sendo elas Governamentais ou da Sociedade Civil "observar os direitos de garantias de que são titulares os adolescentes" e "oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal".

Tendo em vista a natureza do trabalho realizado, e frente às medidas adotadas em nível global para enfrentamento da emergência de saúde pública, e, as Organizações da Sociedade Civil que compõe o Fórum das Instituições de Acolhimento de Florianópolis oficiaram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentando as dificuldades que elas veem enfrentando em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), haja vista que as doações que elas costumeiramente recebiam, como forma de complementar as despesas cotidianas, diminuíram substancialmente. Vários apoiadores já se manifestaram no sentido de encontrarem dificuldades em repassar a ajuda destinadas a elas.

Importante ressaltar que essas Organizações da Sociedade Civil prestadoras de serviços de assistência social integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como equipamentos complementares de serviços socioassistenciais cogestoras, por meio da representação nas instâncias de controle social e são corresponsáveis pela garantia dos direitos dos usuários da assistência social.

Segundo a Lei Municipal 9.863, de 17 de setembro de 2015, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único De Assistência Social (SUAS) no município de Florianópolis, "os serviços socioassistenciais compõem, em rede, um Sistema Único de Assistência Social - SUAS de âmbito nacional, sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social o órgão responsável pelo seu comando único na cidade de Florianópolis, conforme determina a lei".

Portanto, resta clara a atenção especial do poder público à essas instituições no delicado e preocupante momento em que vivenciamos.

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



É sabido que no Município de Florianópolis o Serviço de Acolhimento Institucional possui fundo próprio para seu financiamento (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), o que, segundo a Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente vedaria a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a manutenção do mesmo.

Segundo esta Resolução o aporte de recursos para tal finalidade deverá ser proveniente, ou de recursos próprios da entidade, ou das parcerias firmadas através do FMAS, todavia, o *caput* do mesmo artigo que traz esta vedação excetua sua aplicação "*em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei*", devendo esses casos excepcionais serem devidamente aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sobre os recursos necessários à manutenção dos Serviços executados por essas organizações da Sociedade Civil, o Fórum das Instituições de Acolhimento da Grande Florianópolis (FINAF) afirma, em seu Ofício 011/2020, encaminhado em 18/08/2020, que, além do repasse mensal realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, essas instituições usualmente dependem de doações, realização de eventos beneficentes, bazares, brechós, venda de artesanatos, etc., para arcar com seus custos.

Afirma ainda que, diante todo cenário econômico apresentado, houve uma queda brusca nas referidas doações e os eventos não puderam ser mais realizados, além do aumento significativo de suas despesas, uma vez de que as crianças estão sem escola, 24 horas dentro das instituições.

Ante o exposto, entendendo imperioso ser a manutenção do funcionamento regular dos serviços de acolhimento, essenciais para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes afastados de suas famílias, em atendimento à solicitação de suporte financeiro encaminhada pelas Organizações da Sociedade Civil que compõe o Fórum das Instituições de Acolhimento de Florianópolis, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente acabou por aprovar, através da Resolução nº 772/2020, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 2766, de 28 de agosto de 2020, pela utilização de parte dos recursos financeiros disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como um

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



crédito complementar àquele usualmente repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no custeio das despesas dessas OSC's.

( ANEXOS AO DIÁRIO )

16/09/2020

#### 3. DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente alterada pela Lei 13.204/2015, que se constituiu no marco regulatório das parcerias a serem firmadas entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

A partir de então, o procedimento padrão previsto na Lei nº 13.019/2014, é a realização de chamamento público para escolha destas OSC's que desenvolverão as atividades de que a administração pública entender necessárias.

Porém, verifica-se que a mesma legislação permite que tal procedimento seja dispensado, em casos específicos, conforme previsão trazida pelo seu artigo 30:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

 III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente cadastradas pelo órgão gestor da respectiva política." (Grifo nosso).

Como se percebe, no artigo acima exposto, a legislação atual traz a possibilidade de que o chamamento público seja dispensado nos casos de **calamidade pública**, uma vez que o tempo necessário para a realização de chamamento público seria incompatível com a urgência da celebração da parceria e com o atendimento do interesse público.

No presente momento é de conhecimento de toda a população, conforme amplamente divulgado por todos os veículos da mídia, que enfrentamos, em nível mundial, surto do Novo Coronavírus (COVID-19), qualificado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma pandemia mundial.

Em decorrência disso, o Poder Executivo do município de Florianópolis, em 13 de março de 2020, promulgou o Decreto Municipal nº 21.340 (D.O.E.M. 2646, de 13 de março de 2020), dispondo de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da referida pandemia, o qual acabou sendo alterado pelo Decreto nº 21.347, de 16 de março de 2020 (D.O.E.M. 2647, de 16 de março de 2020), que trouxe novas medidas, restrições e recomendações.

Na sequência, em 17 de março de 2020, o Governo do Estado de Santa Catarina declara, com a publicação do Decreto 515/2020 (D.O.E. 21.223-B, de 17 de março de 2020), situação de emergência em todo o território catarinense.

Já em 20 de março de 2020, a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina aprova, por unanimidade, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 01.4/2020, que declara estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão da pandemia de Coronavírus, da mesma forma que o Congresso Nacional, na mesma data, promulga o Decreto Legislativo nº 6 (D.O.U. 55-C | Seção: 1 - Extra | Página: 1, de 20 de março de 2020), também reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos pelo mesmo período.

Deste modo, estando oficialmente declarado que estamos diante de uma situação de calamidade pública, além de estarmos diante da possibilidade de

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: <a href="mailto:gabinete.semas@pmf.sc.gov.br">gabinete.semas@pmf.sc.gov.br</a> – Telefone – 3213-5589



paralisação de uma atividade de relevante interesse público, no caso o Serviço de Acolhimento Institucional, entende-se possível e necessária a dispensa de chamamento público, visando a celebração de Termo de Parceria entre o Município de Florianópolis, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (FMDCA) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos e devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (CMDCA), que executam o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no município de Florianópolis, desde que restem preenchidos todos os demais requisitos legais e que estas possuam todos os documentos exigidos pela legislação vigente para a celebração das parcerias pretendidas.

Cabe ressaltar que, naquilo que se refere à dispensa de Chamamento Público, em caso similar, a Procuradoria Geral do Município de Florianópolis já se manifestou sobre o assunto, opinando pela legalidade do procedimento (Parecer Jurídico 33/PGM/SUBSIJUD/2020, de 01 de abril de 2020), todavia, por estarmos em ano de eleições municipais, outras questões devem ser observadas.

É sabido que a Lei nº 11.300, de 10 de maio de 2006, conhecida como "minirreforma eleitoral", introduziu no ordenamento jurídico o §10, ao artigo 73, da Lei nº 9.504 (Lei das Eleições), de 30 de setembro de 1997, aumentando o rol das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral. Transcreve-se a norma eleitoral em referência:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa".

Percebe-se, portanto, que a regra atinge a **distribuição gratuita** de bens valores ou benefícios. No caso em apreço, não há distribuição gratuita, na medida em que se exige uma contrapartida da OSC, que é o atendimento ao idoso

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



(alimentação, higiene pessoal, cuidados com os idosos, em observância estrita ao que dispõe a política nacional de assistência social).

Ademais, destacamos novamente que este Serviço integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS sendo, portanto, parte integrante das atividades finalísticas desta Secretaria, sendo as Organizações da Sociedade Civil essenciais para que se possa manter a oferta dos serviços à população em vulnerabilidade social, principalmente em momento tão delicado.

#### Segundo Olivar Coneglian:

A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pode ser compreendida como todo ato ou ação do Poder Público que beneficiar desoneradamente terceiros, a exemplo das doações sem encargo, subvenções sociais e contribuições. A regra inserida pela Lei nº 11.300/06 é severa e impõe graves limites às atividades desenvolvidas rotineiramente pela Administração Pública, devendo ser decotadas da proibição eleitoral aquelas que não tenderem a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos na disputa eleitoral (art. 73, caput, da LEI).

Não se enquadram na restrição eleitoral os atos e as ações necessários a suprir situações de calamidade pública e estado de emergência, bem como para dar prosseguimento aos programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Esta última exceção deve ser analisada de modo a compreender o maior número de situações possíveis, desde que presentes os seguintes requisitos:

- a) caráter assistencial do ato ou ação desenvolvida pela Administração Pública, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição da República (educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados, dentre outros);
- b) inexistência de conotação eleitoral na distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios;
- c) lei orçamentária autorizando as despesas decorrentes das atividades de cunho social;
- d) realização de despesas com o ato ou ação social em anos anteriores, de modo a representar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado"1

Neste sentido caminhou o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina:

REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA - DOAÇÃO DE BENS EM ANO ELEITORAL - ART. 73, § 10, DA LEI N. 9.504/1997, ACRESCIDO PELA LEI 11.300/2006 - CHEFE DO EXECUTIVO - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE POR ATO LEGISLATIVO -

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589

TELEFONE: (48) 3251-6062

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> CONEGLIAN, Olivar. Lei das Eleições comentada. 4ª ed. rev. atual. Curitiba: Juruá, 2006. p. 359.



# POSSIBILIDADE DE DOAÇÕES DE CARÂTER CLARAMENTE ASSISTENCIAL E SEM CONOTAÇÃO ELEITORAL - IMPROCEDÊNCIA.

A legislação eleitoral há de ser interpretada sob o influxo axiológico do zelo pelo equilíbrio no pleito. O administrador público não poder (sic) ser apenado por doação autorizada por ato do parlamento, durante o período eleitoral.

Embora a Lei Eleitoral vede, desde a Lei n. 11.300, a distribuição de bens, valores ou benefícios, no ano eleitoral, devem ser decotadas da proibição legal aquelas feitas com nítido propósito assistencial e sem conotação eleitoral. As doações que não contenham essa característica e nem base em outra exceção legal, atraem a incidência da sanção pecuniária que recomenda fixação, à mingua de motivo em sentido contrário, do mínimo legal"<sup>2</sup>

ELEIÇÕES 2012. RECURSOS ELEITORAIS. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CONDUTA VEDADA E ABUSO DE PODER. REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES PRIVADAS REALIZADO PELO MUNICÍPIO NO ANO DA ELEIÇÃO.

O repasse de subvenções sociais para entidades privadas realizada pelo poder público, no ano da eleição, configura a prática da conduta vedada pelo parágrafo 10 do art. 73 da Lei n. 9.504/1997, a não ser que se encontrem configuradas as exceções previstas no próprio dispositivo (casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior). A natureza das instituições beneficiadas com as subvenções sociais e a destinação, prevista nas leis que as concederam, permite concluir tratar-se de programas sociais previstos em lei, que, em razão de remontarem a exercícios anteriores, enquadram-se na exceção prevista no § 10 do art. 73 da Lei das Eleições, que permite a sua continuidade no ano da eleição, não se configurando nem conduta vedada, nem abuso de poder.

Decisão: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, à unanimidade, em conhecer dos recursos, negar provimento ao interposto pela Coligação "Palmitos Para Todos", e rejeitar a prefacial de extinção do feito sem resolução de mérito suscitada no recurso de Norberto Paulo Gonzatti e José Roberto Gomes; e, por maioria de votos - vencidos o Relator e os Juízes Sérgio Roberto Baasch Luz e Luiz Henrique Martins Portelinha -, dar provimento ao recurso interposto por Norberto Paulo Gonzatti e José Roberto Gomes para julgar improcedente a ação, afastando as multas a eles cominadas, nos termos do voto do Relator designado, que fica fazendo parte integrante da decisão.<sup>3</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> TRE/SC, Acórdão nº 21.707, rel. Juiz Márcio Luiz Fogaça Vicari, julgado em 11/06/2007

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> TRE/SC - RE nº 20778 - Município/Uf: Palmitos/SC - Relator: Ívorí Luis da Silva Scheffer - Data: 26/05/2014 - Publicação: DJE - Diário de JE, Tomo 87, Data 30/05/2014, Página 8



Assim, resta claro que a celebração da parceria pretendida, através da celebração de Termo de Colaboração, aos moldes da Lei nº 13.019/14, encontra respaldo na lei eleitoral, por estarmos diante de execução de Serviço inserido em programa de cunho social, caracterizado como atuação programática nas áreas correlatas aos direitos sociais, a exemplos das ações arroladas no artigo 6º, da Constituição da República, fazendo, portanto, jus à transferência de recurso, independentemente do ano político.

O dispositivo constitucional é claro:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma da Constituição".

Deste modo, mostra-se possível e necessária a presente dispensa de chamamento público, visando a celebração de Termo de Parceria pretendido, desde que restem preenchidos todos os demais requisitos legais e que estas possuam todos os documentos exigidos pela legislação vigente para a celebração das parcerias pretendidas.

### 4. DA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Como destacado anteriormente, no Município de Florianópolis existem 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que executam o Serviço da Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quais sejam, Associação Social Missão, Associação Comunitária Amigos de Jesus (ACAJE), Associação Lar Recanto do Carinho, Casa Lar Luz do Caminho, Centro Cultural Escrava Anastácia, Irmandade do Divino Espírito Santo (IDES), Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros (OSCOPAC) e Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação (SERTE).

Assim, tendo em vista o atual momento em que vivemos, torna-se imperioso de que sejam firmadas parcerias com todas as 07 OSC's atuantes no município e registradas no CMDCA, para que seja garantida que a execução deste Serviço, que não pode ser interrompida, se dê em instalações físicas em condições

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, a fim, inclusive, de evitar que as crianças e adolescentes acolhidos por essas Instituições, seus cuidadores e demais profissionais venham a ser infectados pelo novo Coronavírus.

### 5. DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor total de recursos financeiros a ser repassado mediante a formalização das parcerias às Organizações da Sociedade Civil objeto desta Dispensa fica estipulado, neste momento, em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por OSC, a ser repassado em até 03 (três) parcelas com valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à cada uma delas.

As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Dispensa correrão à Conta do seguinte Orçamento:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROJETO ATIVIDADE**: 2979

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.41.00.00.00.0900 - Contribuições - Fonte 900

Os valores por ventura repassados à OSC e não utilizados nos prazos estabelecidos, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao final da vigência da parceria.

#### 6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À PARCERIA

O presente processo de dispensa de chamamento publico autoriza a realização de parcerias entre a Secretaria Municipal de Assistência Socia e as Organizações da Sociedade Civil que executam o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, regulamentadas através de celebração de Termos de Colaboração, aos moldes da Lei Federal 13.019/2014, com vigência inicial de 90 (noventa dias) dias.

Para tanto, as OSC's interessadas que executam os Serviços de Acolhimento Institucional, devidamente registradas no CMDCA, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social / Conselho Municipal dos Direitos da

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



Criança e do Adolescente, até o dia 21/09/2020, através do endereço <a href="https://investidor.bussolasocial.com.br/fundodcafloripa/editais/dispensa 002 semas fmdca 2020">https://investidor.bussolasocial.com.br/fundodcafloripa/editais/dispensa 002 semas fmdca 2020</a>, proposta de Plano de Trabalho e Vinculação de Recursos, nos valores anteriormente estipulados, dividido em três parcelas, apresentando as ações e despesas necessárias à garantir o funcionamento do Serviço ante as necessidades emergenciais encontradas frente o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), exclusivamente para pagamento daquelas despesas previstas no Item 1 desta Dispensa (Do Objeto), observando as seguintes condições:

- I. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (um) Plano de Trabalho;
- Os recursos deverão ser utilizados para pagamentos das despesas realizadas durante o período da vigência da parceria;

Deverá ainda a OSC interessada realizar seu Credenciamento prévio ao envio do Plano de Trabalho, no mesmo prazo, anexando à Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis os seguintes documentos, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei:

- I. <u>No campo 'Alterações Estatutárias'</u>: inserir eventuais alterações estatuárias que já não estejam contempladas pelo Estatuto Social. No caso de o Estatuto já estar consolidado, trazendo todas as informações, não há necessidade de inclusão de documentos nesse campo.
- No campo 'Ata de eleição da Diretoria': inserir Ata de Eleição e/ou Posse do quadro dirigente atual da OSC;
- III. No campo 'Cartão CNPJ ou Certificado MEI': inserir Cartão de CNPJ atualizado, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, demonstrando que a OSC possui, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo;
- IV. No campo 'Certificado de manutenção da Lei de Utilidade Pública, expedida por órgão legislativo': inserir Certidão emitida pela Câmara Municipal, do ano de 2019 ou 2020, que comprove o atendimento ao art. 3º da Lei Municipal 7798, de 29 de dezembro de 2008, acerca da

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



- manutenção do título de utilidade pública municipal, exceto as organizações da sociedade civil de interesse público instituídas na forma da Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999.
- V. No campo 'Documentos dos Dirigentes': inserir Comprovante de Residência, RG e CPF do dirigente/responsável legal da OSC, não havendo necessidade da inserção dos documentos dos demais diritentes, porém, no caso de os documentos estarem assinados por procurador estabelecido, deverá ser inserido também o Comprovante de Residência, RG e CPF deste, bem como a respectiva Procuração. Nas situações em que o titular do Comprovante de Residência apresentado não for o dirigente e/ou procurador, deve ser anexado ainda documento(s) que comprovem a vinculação deste ao titular do endereço apresentado;
- VI. <u>No campo 'Estatuto Social atualizado'</u>: inserir cópia do estatuto atualizado registrado ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que preveja expressamente:
  - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - II. a previsão de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta; e
- III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VII. No campo 'Publicação oficial que reconhece a OSC como de Utilidade Pública': inserir Lei Municipal que reconheça a OSC como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de interesse público instituídas na forma da Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999, em observância à Lei Municipal 5454/1998, alterada pelas Leis 7086/2006 e 10.197/201, exceto as organizações da sociedade civil de interesse público instituídas na forma da Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999.

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



- VIII. <u>No campo 'Registros em Conselhos Municipais, Estaduais e Federais'</u>: inserir documento que comprove regular inscrição da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
  - IX. No campo 'Relação nominal atualizada dos dirigentes': inserir documento contendo relação nominal da atual diretoria da OSC, conforme aquela estabelecida pelo estatuto, apresentando os seguintes dados, para cada um dos dirigentes:
    - a) Nome completo;
    - b) Cargo;
    - c) Endereço;
    - d) Telefone;
    - e) Endereço de correio eletrônico (e-mail);
    - f) Número e órgão expeditor da carteira de Identidade e;
    - g) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
    - X. <u>No campo 'Certidão de Regularidade do FGTS'</u>: inserir Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF);
  - XI. <u>No campo 'Certidão Negativa de Débitos Estaduais'</u>: inserir certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto a Fazenda Estadual;
  - XII. <u>No campo 'Certidão Negativa de Débitos Federais'</u>: inserir certidão negativa quanto à dívida ativa da União conjunta;
  - XIII. No campo 'Certidão Negativa de Débitos Municipais': inserir certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- XIV. <u>No campo 'Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas'</u>: inserir certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - XV. <u>No campo 'Certidão negativa do Tribunal de Contas Estadual'</u>: inserir inserir certidão negativa de débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- XVI. <u>No campo 'Comprovação de conta bancária em nome da Instituição</u> (exclusiva para o projeto)': inserir documento que comprove conta corrente no Banco do Brasil em nome da OSC;

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589

- XVII. No campo 'Comprovante de endereço em nome da Instituição': inserir comprovante, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Sendo o Serviço executado em endereço diverso ao declarado pela OSC, deve ser inserido também, comprovante, em nome da OSC, desse outro endereço informado. Nas situações em que o comprovante não estiver em nome da própria OSC, deve ser anexado ainda documento(s) que comprovem a vinculação do mesmo à proponente;
- XVIII. No campo 'Comprovante de experiência prévia na realização do mesmo objeto ou de natureza semelhante': inserir comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio da inserção de um ou mais dos seguintes (não serão aceitos outros documentos que não os abaixo elencados):
  - a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatório de atividades desenvolvidas;
  - c) notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
  - d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
  - e) currículo de profissional ou equipe responsável;
  - f) prêmios locais ou internacionais recebidos.
  - XIX. No campo 'Declaração de aceite dos termos do Edital/Dispensa': inserir Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas nesta Dispensa de Chamamento Público e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo, conforme modelo disponível no **ANEXO I**.
  - XX. No campo 'Declaração de não dever prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública': inserir Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



- Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, conforme modelo disponível no **ANEXO II**.
- XXI. No campo 'Declaração de não incorrência em vedações legais': inserir Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal n. 13.019 de 2014, conforme modelo disponível no ANEXO III.
- XXII. No campo 'Declaração de que a Conta Corrente apresentada possui a finalidade específica para movimentação dos': inserir Declaração de que a Conta Corrente apresentada possui a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da OSC, conforme modelo disponível no ANEXO IV
- XXIII. No campo 'Declaração de que até a presente data inexistem fatos supervenientes à data dos documentos apresenta': inserir Declaração de que até a presente data inexistem fatos supervenientes relativos à composição de sua Diretoria e alterações de seu Estatuto Social, posteriores à data dos documentos apresentados, conforme modelo disponível no ANEXO V.
- XXIV. No campo 'Declaração de que possui condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos da parceria': inserir Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo disponível no **ANEXO VI**.

O atendimento, por parte da OSC, dos requisitos acima previstos será verificado pela Comissão de Seleção, composta e por Conselheiros de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, estes últimos na condição de colaboradores e sem direito à voto.

Diante de necessidade, poderá a Comissão de Seleção baixar o processo em diligência, visando solicitar informações adicionais e/ou retificações, estabelecendo prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589

recebimento da notificação, para que a proponente se manifeste por escrito quanto ao solicitado.

(ANEXOS AO DIÁRIO)

16/09/2020

Após esse prazo, não sendo consideradas sanadas as inconsistências/ilegalidades, a proponente será declarada inabilitada a celebrar a parceria pretendida.

#### 7. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, tendo em vista a necessidade, na atual situação de calamidade pública, do oferecimento de auxílio emergencial às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos e devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (CMDCA), que executam o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no município de Florianópolis, revela-se imperiosa a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, e por mostrar-se a opção mais eficiente neste momento, restando, portanto, caracterizada a conveniência e oportunidade para a Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 30, combinado com o art. 33, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, justifico a DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO, para a formalização direta de parcerias entre o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (FMDCA) e as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos e devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis (CMDCA), que executam o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no município de Florianópolis na forma e condições aqui estabelecidas: AÇÃO SOCIAL MISSÃO, CNPJ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS 72.291.198/0001-10; DE **JESUS** CNPJ 09.119.273/0002-05; **ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO** CARINHO, CNPJ 24.544.794/0001-12; CASA LAR LUZ DO CAMINHO, CNPJ 12.187.675/0001-70; CENTRO CULTURAL ESCRAVA ANASTÁCIA, CNPJ 02.573.208/0001-25; **IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO CNPJ** 82.508.649/0001-82: OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE

> Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



COQUEIROS, CNPJ 80.672.645/0001-00; SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO (SERTE), CNPJ 83.886.648/0001-34;

Florianópolis, 14 de setembro de 2020.

MARIA CLÁUDIA GOULART DA SILVA

EDELVAN JESUS DA CONCEIÇÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do CMDCA

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



### **ANEXO I**

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA DISPENSA

[Preencher com a Razão Social da OSC], inscrita no CNPJ sob o número [Preencher com o CNPJ da OSC], sediada à (Preencher com o endereço completo da OSC), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (preencher com o nome do resposnável Legal da OSC), CPF (preencher com o CPF do Responsável Legal), **DECLARA**, para os devidos fins, que aceita integralmente os termos e condições da Dispensa de Chamamento Público 002/SEMAS/FMDCA/2020, bem como compromete-se a apresentar os documentos que vierem a ser solicitados futuramente no momento de celebração da parceria, conforme aqueles estabelecidos pela Lei federal 13.019/2014 e demais legislações vigentes aplicáveis à época da celebração, se responsabilizando pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

	Assinatura do Presidente ou Procurador
Florianópolis, de	e de 2020.
Para maior clareza	firmo a presente.

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530

CONTROLE: THAMARA MALTA

e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br - Telefone - 3213-5589



#### <u>ANEXO II</u>

# DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [preencher com o número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [preencher com o nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (preencher com o número da carteira de identidade) e do CPF nº (preencher com o número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a p	presente.
Florianópolis, de	de 2020.
Assina	tura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [preencher com o número da carteira de identidade] e do CPF nº [preencher com o número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [preencher com o número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Florianópolis, de de 2020.
Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ

Para major clareza firmo a presente

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu, [preencher com nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [preencher com número da carteira de identidade do responsável legal] e do CPF nº [preencher com número do CPF], na qualidade de representante legal do(a) [preencher com nome da organização da sociedade civil], com sede na [preencher com endereço da OSC], no Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº [preencher com número do CNPJ da OSC], DECLARO, para os devidos fins, que a Conta Corrente [preencher com número da conta corrente], Agência [preencher com número da agência], da Caixa Econômica Federal será utilizada com finalidade específica para a movimentação dos recursos públicos repassados à execução do Plano de Trabalho aprovado em virtude da Dispensa de Chamamento Público 002/SEMAS/FMDCA/2020.

Para maior clareza firmo a presente.
Florianópolis, de de 2020.
Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



### **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

O [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrito no CNPJ sob o número [preencher com número do CNPJ da OSC], sediado à [preencher com endereço da OSC], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) [preencher com nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador(a) da Carteira de Identidade nº [preencher com número da carteira de identidade do responsável legal] e do CPF nº [preencher com número do CPF do responsável legal], DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes relativos à composição de sua Diretoria e alterações de seu Estatuto Social, posteriores às datas de [preencher com data da ata de eleição e posse da ultima diretoria] e [preencher com data da ata da última alteração estatutária], respectivamente, para fins de celebração de Termo de Colaboração com o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em virtude da Dispensa de Chamamento Público 002/SEMAS/FMDCA2020.

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ

Para maior clareza firmo a presente.

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530

CONTROLE: THAMARA MALTA

e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br - Telefone - 3213-5589



### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [preencher com número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [preencher com nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (preencher com o número da carteira de identidade) e do CPF nº (preencher com o número do CPF), <u>DECLARA</u>, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do objeto da proposta de parceria apresentada em virtude do **Dispensa de Chamamento Público 002/SEMAS/FMDCA/2020**, bem como o cumprimento das metas.

orianópolis, de de 2020.
Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ

Para major clareza firmo a presente.

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Rua Arcipreste Paiva, 107, 9º andar Centro – Florianópolis/SC – 88.010-530 e-mail: gabinete.semas@pmf.sc.gov.br – Telefone – 3213-5589



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS - Florianópolis, 28 de agosto de 2020. Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, por convocação extraordinária do Secretário Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Presidente Nato do Conselho Municipal de Inovação (CMI), Sr. Juliano Richter Pires. Reuniram-se na sala de web conferência (https://meet.google.com/smq-dsfn-kse), os membros do CMI designados pelo Decreto nº 21.318 de 10 de março de 2020 para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação de relatório de ações dos Arranjos Promotores de Inovação (API) credenciados na última reunião do Conselho 2) Análise e deliberação acerca dos representantes indicados pelos API para ocupação de assentos no Conselho Municipal de Inovação, conforme inciso V do Art. 11 da Lei Complementar 432/2012 (Lei Municipal de Inovação). Análise para discussão e deliberação das solicitações de credenciamento de Arranjos Promotores de Inovação (API) sob a luz da nova regra da Portaria 10/SMTTDE-CTI/2020. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: Os representantes do Poder Público Municipal Sr. Juliano Richter Pires (Presidente), Lisandra Invernizzi (Secretaria Municipal de Educação, titular), Cibele Assmann Lorenzi (IPUF, titular); Os representantes das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no município, Alisson Luiz Lessak (IFSC, Suplente), Carla Regina Magagnin Roczanski (UDESC, suplente), Renato Büchele Rodrigues (UNIVALI, titular), Flávia Wagner (UNISUL, Titular), Sérgio Murilo Schutz (CESUSC, titular). Os Representantes das associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação domiciliadas no município de Florianópolis Gérson M. Schmitt (ACATE, Titular), Fernanda Luchi (ACIF, suplente), Sionésio Corrêa de Souza (CDL/Florianópolis, titular), Jamile Sabatini Marques (FECOMÉRCIO/SC, titular), Joaquim Inácio Campos Nóbrega Júnior (Associação Floripamanhã, titular), Eliza Coral (FIESC, titular), Juliano Constante (SEINFLO, titular), Carolina Menegazzo (CERTI, titular), Wanderley Wilmar de Andrade (Sebrae/SC, titular); Os representantes de parques tecnológicos e de inovação e as incubadoras de empresas inovadoras de Florianópolis Tony Chierighini (CELTA, titular), Gabriel Sant'Ana Palma Santos (Incubadora Midi Tecnológico, Suplente); e O representante do Governo do Estado de Santa Catarina Prof. Rafael Mayer (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, titular), Guilherme Murara (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, suplente). Participaram como ouvintes: Janaina Lorenzi Tomio (UNIVALI), Gabriel Sant'Anna Palma Santos (Incubadora Midi Tecnológico), João Pedro Schneider (49 educação), Maiara Pereira Miranda (ACIF) e Thiago Lazzari Freitas (SMDTTE). Os conselheiros das seguintes entidades faltaram sem apresentar justificativa, conforme o Art. 18 do Regimento Interno do CMI, Decreto 10.315/2012, e estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 19 do mesmo: Superintendência de Turismo (ST) da SMTTDE, Superintendência de Pesca, Maricultura e Agricultura (SPMA) da SMTTDE, BADESC e Sapiens Parque. A reunião foi secretariada pela Sra. Milena Maredmi Corrêa Teixeira Veiga, Diretora de Negócios Inovadores da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. O registro de presença foi realizado por meio disponibilizado eletronico https://forms.gle/3wnoetQr1Tv7QzXM9. Havendo quórum suficiente conforme o Art. 13 do Decreto 10.315/2012, Regimento Interno do CMI, o Sr. Juliano Richter Pires presidente do CMI, (Secretário Municipal de Turismo, Tecnologia e desenvolvimento econômico), informa que por motivo de reunião de outra reunião no mesmo horário, o Sr. Marcus Rocha, vice-presidente do CMI, não pode comparecer. Com isso, o Sr. Juliano, assumiu a condução



CONTROLE: THAMARA MALTA

TELEFONE: (48) 3251-6062



da reunião, agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes. Em seguida deu início a pauta da reunião. 1) Apresentação de relatório de ações dos Arranjos Promotores de Inovação (API) credenciados na última reunião do Conselho. Passando a palavra ao Sr. Thiago Lazzari comenta a nova portaria 10/SMTTDE-CTI/2020, mostrando as atividades realizadas pelos Arranjos Promotores de Inovação (API). Destaca que a presente reunião extraordinária do CMI foi convocada principalmente para apresentar os representantes dos API. A primeira entidade a credenciada foi a Associação Comercial e Industrial de Florianópolis (ACIF), na época sendo indicada como representante a Sra. Maiara Pereira Miranda e, na reunião de hoje foi apresentada a Sra Fernanda Luchi como Titular do API ACIF e como suplente Carlos Aurélio Pezzota. A segunda entidade credenciada Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE), tem como responsável pelo API e Titular o Sr. Gabriel Sant'Ana Palma Santos e suplente Sr. Gerson Schmidt, a Câmara dos dirigentes lojistas de Florianópolis (CDL), como responsável o Sr Leandro Piazza dos Santos, como Titular Hélio da Silva Leite Junior, ainda não sendo indicado suplente. Depois de apresentados, os Titulares fazem uso da palavra e se apresentaram aos demais conselheiros. Em seguida o Diretor Thiago colocou algumas ações que ele tem acompanhado dos APIs. Discorreu sobre a importância dos APIs para a promoção de projetos para o programa de incentivo. Comentou sobre a articulação para que o segundo ciclo não acontecesse deserto. Destacando a CDL como promotora de reuniões que estão contribuindo para o sucesso neste ciclo. Por fim Thiago fala do lançamento da API ACIF, que foi um sucesso e finalizou mostrando o portal CDL para API CDL. Foi colocado a relevância de mostrar as ações dos APIs para o ecossistema. Vencido o primeiro item da pauta, seguiu-se adiante. 2) Análise e deliberação acerca dos representantes indicados pelos API para ocupação de assentos no Conselho Municipal de Inovação. Desse modo foi passado a palavra para os APIs, a começar pelo Sr. Leandro Santos, que declarou algumas ações, como o site da API <a href="https://api.cdltech.com.br/">https://api.cdltech.com.br/</a>, declarou ainda, que vão lançar a cartilha para que os proponentes possam acessar a partir do dia 01.09.2020 no seguinte endereço eletrônico https://api.cdltech.com.br/materiais . Em seguida, passamos a palavra a sra Fernanda Luchi, que informou que estão em com cronograma para produção de conteúdos e capacitação de projetos para cidade e que o site disponibilizado para o API está pronto no seguinte endereço https://www.acif.org.br/api/. Na sequência, o API ACATE, por meio do Titular Gabriel Santos comentou que estão em produção do site e apresentou as atividades realizadas pelo API em conjunto com os escritórios de promoção à inovação. Onde os empreendedores e cidadãos podem tirar dúvidas via chat, on line e produção de conteúdos para projetos dos empreendedores, o mesmo sugeriu união dos APIs na produção de conteúdos para os empreendedores. Colocou também que está orientando uma empresa que submeterá ao Programa de Incentivo(PII). Gerson, suplente comentou que mesmo em processo inicial, estão trabalhando para sociedade, empreendedores e as entidades em um valor conjunto promovendo colaboração e o fortalecimento do ecossistema. Sr Leandro pede a palavra e coloca que estão a disposição os calendários das reuniões API CDL e estão a disposição para dúvidas sobre a proposição de projetos para o PII. Presidente Juliano agradece e fala da evolução dos APIs neste ano, que mesmo em pandemia tem articulado pelo ecossistema da cidade. Não havendo mais manifestações, o Sr. Juliano R. Pires agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, solicitando a Secretária Executiva do CMI, a lavratura da presente Ata. Juliano Richter Pires, Milena Maredmi Corrêa Teixeira Veiga Secretária Executiva do CMI Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico



CONTROLE: THAMARA MALTA

2



#### Anexo I

#### Print dos participantes da Reunião



Fonte: Print de tela da reunião extraordinária 28.08.2020

#### **Juliano Richter Pires**

Presidente do Conselho Municipal de Inovação Secretário de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Milena M Correa Teixeira Veiga Secretária do conselho municipal de Inovação Diretoria de negócios inovadores Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico



CONTROLE: THAMARA MALTA

TELEFONE: (48) 3251-6062